



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

|                                                                                                                                                                                                                   |                             |                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Colégio Moreira Xavier                                                                                                                                                                        |                             |                                 |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Moreira Xavier, INEP 23061553, no município de Aquiraz-CE, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2021, e homologa o regimento escolar. |                             |                                 |
| <b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro                                                                                                                                                           |                             |                                 |
| <b>SPU Nº</b> 2703840/2017                                                                                                                                                                                        | <b>PARECER Nº</b> 0879/2017 | <b>APROVADO EM:</b> .20.09.2017 |

## **I – RELATÓRIO**

Carmeline Rodrigues de Castro, diretora pedagógica do Colégio Moreira Xavier, no município de Aquiraz-CE, mediante processo nº 2703840/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Virgílio Coelho, CEP: 61700-000, Aquiraz, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 021124960001-10, com Censo Escolar nº 23061553.

A instituição em pauta foi amparada pelo Parecer nº 0450/2012-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

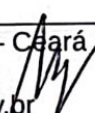
Integram o quadro técnico-administrativo a professora Carmeline Rodrigues de Castro, diretora pedagógica, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 10596, e como secretária escolar, Maria Moreira Xavier Silva, Registro nº 1103.

O corpo docente dessa instituição é composto de 24 (vinte e quatro) professores, sendo 23 (vinte e três) habilitados, perfazendo um total de 96% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 20/09/2017, acompanhado da ata de aprovação e da Matriz curricular dos cursos de ensino fundamental e médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está estruturada com base na Lei nº 9.394/96, e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 528 títulos para um total de 648 alunos matriculados.

  
Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004  
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cec.ce.gov.br](mailto:informatica@cec.ce.gov.br) 

Sueli



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 879/2017

O acervo bibliográfico é constituído de títulos para um total de 89 alunos matriculados. De acordo com a Resolução Nº 459/2017 - CEE, que dispõe sobre a obrigatoriedade de bibliotecas nas escolas do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, será exigido no mínimo, 01 (um) título por aluno matriculado, desde que não seja livro didático.

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF, que subsidiou este Parecer.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em causa atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, o voto da relatora é favorável ao credenciamento do Colégio Moreira Xavier, INEP 23061553, Aquiraz, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2021, e à homologação do regimento escolar.

O Parecer da relatora é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação nº 0623/2017, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISF.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de setembro de 2017.

  
**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**  
Relatora

  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004  
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cec.ce.gov.br](mailto:informatica@cec.ce.gov.br)

Sueli